



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº IF 11/25, DE 16 DE MAIO DE 2025

### Instituto de Física

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física.

A Diretora do Instituto de Física, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos incisos abaixo será realizada em **28 de agosto de 2025**, a partir das 9 horas, em sessão ordinária da Congregação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos:

- I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação,
- II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação,
- III - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa,
- IV - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária e
- V - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), no prazo de **22 a 31.07.2025**, o pedido de inscrição de suas candidaturas em chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º Para as comissões previstas nos incisos I, III, IV e V do artigo 1º., as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos

da Unidade.

§ 2º Para a Comissão de Pós-Graduação, chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu Programa de Pós-Graduação em Física.

§ 3º - A Diretora divulgará, às 17 horas do dia **04.08.2025**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

**Artigo 3º** Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **05 a 14.08.2025**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1 pertencentes à Unidade.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, até às 17 horas do dia **18.08.2025**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **26.08.25**, pelo e-mail **ataac@if.usp.br**.

§ 2º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

## DA VOTAÇÃO

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 7º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

**Artigo 8º** - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

## DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 10** A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 11** Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão Estatutária terá início em **28 de agosto de 2025** e encerrar-se-á em **17 de agosto de 2027**.

**Artigo 13** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Física, 16 de maio de 2025.